



Comunicado ao Mercado

Brasília, 4 de fevereiro de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“**BRB**” ou “**Companhia**”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021 e em atendimento ao Ofício nº 53/2026/CVM/SEP/GEA-1, vem prestar os esclarecimentos a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral acerca de notícia veiculada em 3 de fevereiro de 2026 em veículos de imprensa, notadamente no portal **Valor Econômico**, sob o título “*PF abre inquérito para investigar suspeita de gestão fraudulenta no BRB*”.

Conforme Fato Relevante divulgado em 02 de dezembro de 2025, o BRB contratou o escritório Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Romano Advogados (“**Machado Meyer Advogados**”) para condução de **Investigação Corporativa Independente**, com assistência técnica da Kroll Associates Brasil Ltda. (“**Kroll**”), com o objetivo de apurar os fatos mencionados na operação “Compliance Zero” que possam envolver a Companhia.

Os trabalhos da investigação são reportados exclusivamente a um Comitê Independente de Investigação, instituído por meio da Portaria Presi nº 2025/016, de 28 de novembro de 2025, e reajustado pela Portaria Presi nº 2025/017, de 24 de dezembro de 2025, composto por executivos que não exerciam qualquer função no BRB no período analisado, assegurando independência e autonomia da Investigação.

No curso desses trabalhos, foi elaborado **relatório de natureza preliminar**, com escopo delimitado a aspectos específicos da Investigação Independente, no qual foram identificados fatos que demandavam análise pelas autoridades competentes, com vistas à avaliação de eventual existência de atos ilícitos.

Em observância ao seu dever de **cooperação** com as autoridades públicas e em respeito ao devido processo legal, o BRB **encaminhou imediatamente o referido relatório preliminar à Polícia Federal** e, posteriormente, ao **Banco Central do Brasil** e ao **Supremo Tribunal Federal**, para ciência, diligências e análises que entendessem cabíveis.

Nesse contexto, o BRB entende que a divulgação pública, por meio de Fato Relevante, de informações parciais e submetidas a sigilo poderia comprometer a efetividade das apurações em curso, bem como criar embaraços aos legítimos interesses da

Companhia, notadamente quanto às medidas adotadas para identificação de responsabilidades, recuperação de créditos e ativos e eventual ressarcimento de eventuais prejuízos.

À luz do exposto, até o momento, não se encontram presentes os pressupostos para a divulgação de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021.

O BRB reafirma seu **compromisso com a transparência**, a governança e a adequada prestação de informações ao mercado, permanecendo atenta a eventuais desdobramentos. Caso sobrevenha qualquer **ato ou fato que se enquadre nos critérios de relevância previstos na Resolução CVM nº 44/2021**, o BRB promoverá a **divulgação tempestiva** pelos canais apropriados.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Nelson Antônio de Souza
Presidente do Banco de Brasília

Matheus Brugger Simão
Gerente de Relações com Investidores e.e

E-mail: ri@brb.com.br
Website: <http://ri.brb.com.br>